



MANUAL DE PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

VERSÃO 02 - JUNHO DE 2026



1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	4
4. DIRETRIZES E PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	5
4.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	5
4.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS.....	5
4.3. DENÚNCIAS.....	6
4.4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	7
4.5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	7
4.6. TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA.....	8
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	8
7. HISTÓRICOS E VERSÕES.....	9

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

1. OBJETIVO

Este Manual de Práticas de Prevenção à Corrupção (“Manual”) visa estabelecer diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, como treinamento, comunicação e canais de dúvidas e denúncias, procedimentos que visam evitar conflitos de interesse nas relações com todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, profissional ou de confiança (“Colaboradores”) e clientes, fornecedores, prestadores de serviços diretamente relacionados com a consultoria de valores mobiliários, parceiros, entidades sem fins lucrativos, entre outros com a Numo Consultoria em Gestão Patrimonial Ltda. – NUMO Gestão Patrimonial (“NUMO”).

O presente Manual busca auxiliar todos os Colaboradores da NUMO na compreensão da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como das obrigações regulatórias aplicáveis à consultoria de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e, quando aplicável às atividades e produtos relacionados à atuação da NUMO, a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. O Manual também considera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), com foco na proteção de dados pessoais, segurança da informação, transparência e responsabilização.

Com o objetivo de facilitar o entendimento da legislação e regulamentação aplicáveis e do presente Manual, é imprescindível que os Colaboradores estejam familiarizados com as definições, princípios e responsabilidades aqui descritos, observando, sempre, os deveres de diligência, lealdade, transparência, independência, prevenção de conflitos de interesse, proteção de dados pessoais, manutenção de registros e atuação no melhor interesse do cliente.

(a) Corrupção. A corrupção pode ser definida como a utilização de poder ou autoridade com o fim de se obter benefício em interesse próprio, ou de um terceiro relacionado. Neste sentido, pratica ato lesivo contra o patrimônio público quem: (i) promete, oferece ou fornece, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público (conforme definição abaixo), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática de corrupção; (iii) utiliza-se de um intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou ocultar a identidade dos beneficiários pelo ato corrupto; ou, ainda, quem (iv) dificulta a investigação ou fiscalização de Agentes Públicos, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro.

(b) Agente Público. Considera-se Agente Público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública. Equipara-se à Agente Público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública.

(c) Vantagem Indevida. Qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um Agente Público. Os pagamentos de facilitação (“Subornos”) pagos a Agentes Públicos, com o fim de acelerar a conclusão de processos oficiais nos quais o cidadão tem direito concedido por lei, também são uma Vantagem Indevida, proibida pela legislação e podem ser

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

objeto de acusação criminal. O conceito de Vantagem Indevida ainda inclui, por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, patrocínios, doações e quaisquer outras contribuições ou benefícios prometidos ou oferecidos ao Agente Público ou entidades a ele relacionadas com o intuito de influência ou recompensa para benefício próprio.

Ciente do seu papel perante a sociedade, a NUMO condena qualquer forma de corrupção e busca sempre manter a probidade e transparência nas suas relações com Colaboradores nos setores em que atua. Desta forma, esse Manual busca, além do exposto anteriormente, reforçar o compromisso da NUMO na prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas.

O presente Manual faz parte das regras que regem as relações contratuais, inclusive de trabalho, de todos os Colaboradores da NUMO. Seu descumprimento será considerado infração contratual sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. Caso a NUMO venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face aos respectivos responsáveis.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Manual é aplicável a todos os Colaboradores da NUMO, incluindo sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, temporários e quaisquer pessoas que atuem em nome da NUMO. Na medida do aplicável, suas diretrizes também devem ser observadas por terceiros relevantes, tais como fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e demais contrapartes, especialmente em matérias relacionadas à integridade, prevenção de conflitos de interesse, confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e conformidade regulatória.

3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Em complemento ao disposto no item 3.2.2 do Código de Conduta e Ética da NUMO, é **VEDADO**:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a Agentes Públicos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para a NUMO ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber a/de pessoas e empresas dos setores público, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para a NUMO ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- c) É compromisso da NUMO cooperar com qualquer investigação ou fiscalização promovida por Agentes Públicos no âmbito das atividades desempenhadas pela NUMO, bem como qualquer Colaborador que receba uma demanda apresentada por um representante do Estado, deverá submetê-la imediatamente ao Diretor de Compliance da NUMO para assistência e orientação de como proceder.
 - a. No exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários, a NUMO e seus Colaboradores devem atuar com independência técnica, observar o dever

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE
www.numogp.com.br

fiduciário perante os clientes, mitigar e tratar adequadamente conflitos de interesse, divulgar de forma clara situações que possam afetar a isenção das recomendações, manter registros e evidências das orientações e recomendações prestadas e assegurar que a decisão final de investimento permaneça sob responsabilidade exclusiva do cliente.

4. DIRETRIZES E PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Os itens a seguir constituem diretrizes e práticas que orientam a atuação da NUMO na prevenção à corrupção. A NUMO adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce:

4.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios administradores da NUMO definem as diretrizes de conduta e valores da NUMO, que devem ser observados por todos os seus Colaboradores, em quaisquer relacionamentos, a fim de prevenir e combater todas as formas de corrupção ou outros atos ilícitos. Os sócios administradores também garantem o direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução do programa Compliance da NUMO, composto por todos os manuais e políticas de Compliance, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização ("Programa de Compliance").

Essas diretrizes estão formalizadas nesse Manual, documentos internos, Manual de Controles Internos e no Código de Conduta e Ética da NUMO.

Como melhores práticas de Governança Corporativa, a NUMO orienta sua atuação pelos princípios de integridade, transparência, equidade, responsabilização (accountability) e sustentabilidade, promovendo definição clara de papéis e responsabilidades, supervisão adequada pela alta administração, segregação de funções, ambiente de controles internos, gestão de riscos, tomada de decisão baseada em evidências, cultura ética e monitoramento contínuo da conformidade.

4.2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

As relações e os contatos mantidos com Agentes Públicos, independente do cargo ou hierarquia, exigem da NUMO ampla transparência, colaboração e prestação de contas, com o objetivo de garantir a licitude e cooperação nessas interações. Neste sentido, a NUMO estabeleceu os seguintes procedimentos:

- a) Todos os Colaboradores da NUMO estão proibidos de, no exercício de suas funções, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, diretamente ou através de intermediários, qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos com a intenção de retribuir ou influenciar qualquer ação oficial ou decisão do referido Agente Público em favor, direta ou indiretamente, do próprio Colaborador e/ou da NUMO;

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE
www.numogp.com.br

- b) É vedado consentir com o recebimento, em nome próprio e/ou da NUMO, diretamente ou através de terceiros, de qualquer tipo de vantagem que possa ser interpretada como forma de pagamento decorrente dos atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles relacionados à prática de corrupção;
- c) A aceitação e o oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades, devem obedecer ao descrito no Código de Conduta e Ética e demais manuais e políticas da NUMO;
- d) Qualquer benefício oferecido por Agente Público a um Colaborador, deverá ser imediatamente informado ao Diretor de Compliance da NUMO pelo Colaborador para que sejam tomadas as medidas cabíveis, podendo, inclusive, ser solicitado pelo Diretor de Compliance da NUMO a imediata devolução do benefício recebido indevidamente; e
- e) É proibido contribuir para campanhas eleitorais utilizando-se do nome da NUMO. Caso um Colaborador o faça, este fica proibido de obter vantagem de qualquer espécie decorrente de tal doação, bem como é vedada preterições ilegais decorrentes desta.

Além das vedações acima, qualquer interação com agentes públicos, autarquias, órgãos reguladores e entidades de fiscalização deve observar registro adequado, rastreabilidade, finalidade legítima, comunicação tempestiva à área de Compliance e, quando cabível, aprovação prévia da alçada competente, especialmente em reuniões, solicitações de informações, apresentações institucionais, ofertas de hospitalidade, patrocínios, doações e demais situações sensíveis sob a ótica de integridade.

4.3. DENÚNCIAS

- a) Todos os Colaboradores da NUMO são obrigados a informar qualquer ato ou suspeição de corrupção e demais atividades ilegais através dos canais de denúncia dispostos no Manual de Controles Internos ou diretamente ao Diretor de Compliance da NUMO;
- b) Colaboradores somente devem comunicar suspeitas ou descobertas, em relação a qualquer atividade ilegal, diretamente ao Diretor de Compliance da NUMO ou pelo canal de denúncias, via website da NUMO. Qualquer contato entre a NUMO e Agentes Públicos, tais como CVM, SPREV, Ministérios Públicos, Polícia Federal, Tribunais de Contas e Poder Judiciário e outros, sobre atividades suspeitas devem ser feitos somente por intermédio do Diretor de Compliance ou por sócios administradores em conjunto com este;
- c) Os Colaboradores possuem o dever de cooperar com o Diretor de Compliance da NUMO durante a investigação das atividades suspeitas, sendo garantido o absoluto anonimato e sigilo dos envolvidos na investigação.

A NUMO adota o princípio da não retaliação ao denunciante de boa-fé, devendo assegurar tratamento adequado, proporcional e confidencial das comunicações recebidas, apuração

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

independente quando necessário, documentação das providências adotadas e implementação de medidas corretivas e disciplinares compatíveis com a gravidade dos fatos apurados.

4.4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Ações de educação e comunicação fazem parte do Programa de Compliance, composto por todos os manuais e políticas de Compliance, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras, campanhas de conscientização, dentre outros, são elaboradas em conformidade com as regras e diretrizes desse Manual e documentos internos. Essas ações versam sobre os mais variados assuntos, contribuindo para que os Colaboradores:

- a) Incorporem cada vez mais a cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à corrupção e suas práticas;
- b) Aprofundem o conhecimento sobre os conceitos e diretrizes relacionadas à integridade e ética, prevenção à corrupção, bem como de sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de relacionamentos;
- c) Estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver desvios de conduta inerentes às suas atividades diárias; e
- d) Conheçam os canais de denúncia e de resolução de dúvidas.

Os treinamentos e comunicações periódicas devem contemplar, de forma compatível com as funções exercidas, temas como Lei Anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, conflitos de interesse, deveres fiduciários e regulatórios aplicáveis à consultoria de valores mobiliários, proteção de dados pessoais, segurança da informação, classificação da informação, resposta a incidentes, conduta ética, governança corporativa e uso adequado dos canais de denúncia e consulta.

4.5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Nas relações com fornecedores e parceiros, a NUMO busca a mesma transparência, qualidade e confiabilidade alcançadas com os seus Clientes. Com esse fim estabeleceu-se que, antes de qualquer contratação de fornecedor ou do fechamento de parcerias, deve-se verificar se pretensos fornecedores e parceiros não estão listados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, a fim de averiguar se essas pessoas físicas ou jurídicas que atuam como fornecedores em sua cadeia produtiva foram declaradas inidôneas pela Administração Pública:

Somente será possível estabelecer relação de negócio com as pessoas sancionadas caso não haja fornecedor ou parceiro de viável substituição, devendo a contratação ou acordo com essas pessoas físicas ou jurídicas ser devidamente justificada em relatório específico e ter sua aprovação pela totalidade dos Sócios administradores da NUMO.

A contratação, manutenção e renovação de relacionamento com terceiros relevantes deve observar diligência prévia e periódica baseada em risco, incluindo, quando aplicável, verificação

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

de integridade, reputação, sanções, beneficiário final, aderência à legislação aplicável, capacidade técnica, segurança da informação, tratamento de dados pessoais e existência de cláusulas contratuais compatíveis com as exigências de confidencialidade, anticorrupção, proteção de dados, auditoria, cooperação e rescisão por descumprimento.

4.6. TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

A elaboração de demonstrações contábeis e financeiras da NUMO obedece às leis, normas e regulamentos vigentes e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas por ele. A Diretoria Financeira, composta pelo sócio administrador responsável pela área financeira, avalia a efetividade dos controles relacionados à gestão contábil e à geração de relatórios financeiros, bem como verifica a exatidão, confiabilidade e tempestividade de informações relevantes, de natureza contábil, gerencial e operacional.

A auditoria independente, quando contratada, realiza auditorias das demonstrações financeiras da NUMO.

Devem ser mantidos controles e registros que assegurem a completude, exatidão, integridade e rastreabilidade das informações financeiras, operacionais e regulatórias, inclusive documentos de suporte, aprovações, trilhas de auditoria e evidências de cumprimento de obrigações legais e regulamentares, respeitados os prazos de guarda aplicáveis e os princípios de confidencialidade e necessidade de acesso.

1. PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A NUMO deve adotar medidas proporcionais para assegurar a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados pessoais tratados no contexto de suas atividades, incluindo inventário de tratamentos, definição de bases legais, limitação de acesso, minimização de dados, transparência com titulares, gestão de consentimento quando aplicável, revisão de contratos com operadores, retenção e descarte adequados, controles de segurança da informação, planos de resposta a incidentes, avaliação de riscos e monitoramento contínuo do programa de governança em privacidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Manual poderão ser dirimidas pela Diretoria de Compliance da NUMO ou através do correio eletrônico compliance@numogp.com.br.

O presente Manual prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores aos seus termos e condições. Sempre que houver uma modificação, os Colaboradores renovarão a sua adesão aos termos desse Manual.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esse Manual será revisado, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração relevante na legislação, regulamentação, interpretação de órgãos reguladores, modelo de negócios, estrutura



organizacional, processos internos ou avaliação de riscos que recomende sua atualização, inclusive em temas relacionados à Lei Anticorrupção, Decreto nº 11.129/2022, Resolução CVM nº 19, Resolução CVM nº 175, LGPD, segurança da informação e Governança Corporativa.

7. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
2020.1	Criação	30/09/2020	Compliance/Jurídico
2026.1	Revisão do manual para atualização regulatória e legal, incluindo RCV 19, RCV 175, Lei Anticorrupção, Decreto nº 11.129/2022, LGPD e melhores práticas de Governança Corporativa	09/06/2026	Compliance/Jurídico

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE
www.numogp.com.br